

AUTÓGRAFO EXPEDIDO N.º 2.733

“Dispõe sobre a inclusão de programas no Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, autoriza a abrir crédito suplementar e dá outras providências correlatas”.

Artigo 1º- Fica suplementada em R\$-288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.04.03- RUAS E AVENIDAS	
15.452.007.1022.0000	
Aquisição de Equipamentos p/ Ruas e Avenidas	
113-4.4.90.52.00- Equipamentos e Materiais Permanentes	108.000,00
02.06.01- EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0024.1091.0000	
Obras e reformas das Cemeis	
198-4.4.90.51.00- Obras e instalações	180.000,00

Artigo 2º- O crédito suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto com os recursos parciais provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

02.04.03- RUAS E AVENIDAS	
15.452.007.2216.0000	
Manutenção dos serviços de ruas e avenidas	
126-3.3.90.39.00- Outros serviços terceiros P.Juridica	-108.000,00
02.06.01- EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0024.2305.0000	
Manutenção dos serviços do Ensino Infantil R. Federal	
215-3.3.90.39.00- Outros serviços terceiros P.Juridica	-180.000,00

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta do crédito adicional especial e suplementar que alude o artigo 1º e 2º.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CM – Duartina, 25 de março de 2025.

LEANDRO SOUSA FARIA DE MORAES
Presidente

ANTONIO DOMINGOS DA SILVA
1º Secretario

Registrado e publicado na Secretária da Câmara Municipal na data supra.

EVERALDO MARANHO
Diretor de Secretaria